





**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

**À COMISSÃO DO TRE - TRIBUNAL DO REGIONAL ELEITORAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2024**

Prezados Senhores,

A W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 21.949.552/0001-10, com sede à Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.076-200, (84) 99997-7871, neste ato representado por WILTON DA SILVA MOREIRA, Casado, Brasileiro, Sócio Administrador, CPF 067.444.464-79, RG 2493119, apresentar ás contrarrazões para o valor da proposta para o Item 1 - Fórum Eleitoral de Acari/RN.

**1) Síntese dos Fatos**

A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA não apresentou recurso de forma tempestiva, apresentaria RECURSO contra a licitação vencedora em 1º lugar (NORTE PLACAS), como a mesma foi inabilitada pelo próprio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, não tinha necessidade de apresentar o recurso para uma empresa declarada inabilitada.

**2) Quanto à exequibilidade da Proposta**

**Foi SOLICITADO pela Seção de Engenharia (SENGE) em sua 5ª Análise:**

- Da garantia adicional no valor de R\$ 7.978,93 (art. 59, §5º, da lei 14133/2021), caso essa organização venha a ser contratada;
- A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA respondeu a todas as diligências realizadas pelo órgão licitante, inclusive aceitou apresentar a garantia adicional para sua futura contratação;
- A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA se compromete a apresentar garantia adicional ao valor de R\$ 7.978,93 correspondente à diferença entre 85% do valor do edital e a proposta da licitante, nos termos §5º do artigo 59 da Lei;

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

- No tocante aos materiais a serem usados na referida obra, quanto a nossa empresa adquirir os materiais, nossa logística e qualificação e agilidades dos nossos profissionais não cabe a RB SERVIÇOS DE OBRAS querer dimensionar e muito menos que apresente fotos/imagens do que nossa empresa tem e pode adquirir. Sem contar ser muito evasivo e sem noção querer que apresente fotos/imagens do que está presente dentro da empresa, mas caso a empresa que apresentou o RECURSO tenha um **MANDADO JUDICIAL** pode fazer a diligência e adentrar na nossa empresa;
- Apresento á de V. Sa. Prestar a declaração de exequibilidade e esclarecer que a empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA neste ato vem declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do Pregão Eletrônico 90044/2024, (Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Acari/RN, conforme Termo de Referência.) sem prejuízo de qualidade e prazo para execução dos serviços conforme sua Proposta apresentada;
- O objetivo da Administração é obter êxito e selecionar a proposta mais vantajosa para o erário público. A empresa, por outro lado, pode ofertar o melhor preço em função de ser uma empresa sólida, que adota política austera de contenção de gastos e despesas;
- Além disso a W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA já prestou serviços para este Órgão, inclusive com atestado em anexo e cumpriu prazos e obedeceu a qualidade dos serviços e materiais empregados, nestes mais de 9 anos a empresa sempre cumpriu seus contratos não existindo algo que desabone sua conduta ao longo de sua existência e serviços prestados;

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

- A proposta apresentada pela empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA está baseado em se tratar de uma obra de prazo curto, sem contar que a responsabilidade técnica dos serviços é do sócio administrador, que é o engenheiro civil responsável e com isso um custo a menos para a empresa. Quanto ao item 11.15.1 do Termo de Referência 49/2024, o sócio administrador é o responsável pelo acompanhamento da obra conforme declaração de acompanhamento de serviços na pasta PROPOSTA-DECLARAÇÕES;
- Quanto ao ponto de vista jurídico a que se ponderar pois o preço da proposta é exequível e o critério de julgamento do pregão tenha sido do tipo menor preço.

A jurisprudência dos Tribunais de Justiça Federal, inclusive o STJ É uníssono em desprezar questões desse viés quando a licitação é do tipo menor preço.

Senão, vejamos:

TRF-2 - AG AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 201002010020987 (TRF-2)

Data de publicação “o: 06/08/2010

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITATÓRIO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PREÇOS UNITÁRIOS. VINCULADO AO EDITAL. I - Preenche os requisitos legais a proposta Documento assinado digitalmente por: Pedro Sancho de Medeiros07/10/2019 - 13:49:55 Protocolo: 76762019 - Processo: 76762019 - Anexo nº 1231317 - Andamento nº 4556664153/169

cujo valor global esteja em inteira consonância com o estipulado no edital, ainda que os preços unitários de alguns dos seus itens sejam incompatíveis com os praticados pelo mercado ou com registros de preços usualmente utilizáveis. II - O art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93 vedas apresentação de proposta com preços irrisórios, mas não serve de fundamento, só por isso, para desclassificar proposta que, tendo apresentado preços

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

unitários incompatíveis com os praticados, apresenta preço global mais vantajoso para administração, muito menos para a escolha de proposta com preço global mais elevado. III n̄ Agravo improvido.

No escólio do ilustre jurista e professor Marçal Justen Filho, no livro “Comentários ‡ Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16<sup>TM</sup> edição, Editora

Revista dos Tribunais, São Paulo/SP n̄ 2014, sobre a questão da inexequibilidade. Menciona o doutor:

[...] Discordar-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve importa-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe a Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ,ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da administração em receber proposta excessivamente vantajosa. [...]

Logo, existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas ser viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas.

Documento assinado digitalmente por: Pedro Sancho de Medeiros 07/10/2019 13:49:55  
Protocolo: 76762019 - Processo: 76762019 - Anexo nº 1231317 - Andamento nº 4556664154/169.

A empresa W DA S ENGENHARIA LTDA, possui conhecimento do local e serviços a serem executados, estando ciente que o desconto apresentado não afetará a qualidade dos serviços futuramente prestados, caso sejamos vencedora do certame. Diante disso, reiteramos que a sua proposta apresentada não tem qualquer elemento

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

jurídico e econômico que possa obstar a legalidade da sua contratação, pois o preço é exequível e o melhor para a administração pública.

### **3) Quanto a Planilhas/Composições**

A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA fez todas as correções solicitadas pelo Órgão Licitante, e caso ainda existam correções a serem realizadas estamos a disposição para sanar. A empresa RB SERVIÇOS DE OBRAS deve saber que o TCU em diversas ocasiões e situações já deixo claro, mas vamos relembrar:

Esse é o alcance que se deve obter quando se aplica o posicionamento do **Tribunal de Contas da União** que, ao se pronunciar a esse respeito:

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

Acórdão 1811/2014-Plenário

Todo o processo licitatório ocorreu conforme Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#) ([Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro](#)). CAPÍTULO III

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

#### 4) Do Pedido

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, A PROPOSTA E PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS SERÃO CUMPRIDOS E O SERVIÇO EXECUTADO CONFORME EDITAL. E QUE TEMOS CONDIÇÕES DE ASSUMIR E CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2024.**

Diante do exposto e dos fatos narrados nas contrarrazões, pedimos o indeferimento do RECURSO da RB SERVIÇOS DE OBRAS e que a W DA S MOREIRA LTDA continue ACEITA e HABILITADA. Após isso, seja ADJUDICADA e contratada para realização dos serviços propostos.

Natal/RN, 10 de setembro de 2024.

WILTON DA SILVA  Assinado de forma digital por  
WILTON DA SILVA  
MOREIRA:06744444  
6479

Assinado de forma digital por  
WILTON DA SILVA  
MOREIRA:06744446479  
Dados: 2024.09.10 21:35:34  
-03'00'

---

**WILTON DA SILVA MOREIRA  
CPF 067.444.464-79  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
Engenheiro Civil  
CREA 210750455-5**

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

**À COMISSÃO DO TRE - TRIBUNAL DO REGIONAL ELEITORAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 90044/2024**

Prezados Senhores,

A W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 21.949.552/0001-10, com sede à Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.076-200, (84) 99997-7871, neste ato representado por WILTON DA SILVA MOREIRA, Casado, Brasileiro, Sócio Administrador, CPF 067.444.464-79, RG 2493119, apresentar às contrarrazões para o valor da proposta para o Item 2 - Fórum Eleitoral de Areia Branca/RN.

**1) Síntese dos Fatos**

A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA apresenta suas contrarrazões referente ao recurso apresentado pela RB SERVIÇOS DE OBRAS.

**2) Quanto à exequibilidade da Proposta**

**Foi SOLICITADO pela Seção de Engenharia (SENGE) em sua Análise:**

- Da garantia adicional no valor de R\$ 11.515,65 (art. 59, §5º, da lei 14133/2021), caso essa organização venha a ser contratada;
- A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA respondeu a todas as diligências realizadas pelo órgão licitante, inclusive aceitou apresentar a garantia adicional para sua futura contratação;
- A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA se compromete a apresentar garantia adicional ao valor de R\$ 11.515,65 correspondente à diferença entre 85% do valor do edital e a proposta da licitante, nos termos §5º do artigo 59 da Lei;
- No tocante aos materiais a serem usados na referida obra, quanto a nossa empresa adquirir os materiais, nossa logística e qualificação e agilidades

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

dos nossos profissionais não cabe a RB SERVIÇOS DE OBRAS querer dimensionar e muito menos que apresente fotos/imagens do que nossa empresa tem e pode adquirir. Sem contar ser muito evasivo e sem noção querer que apresente fotos/imagens do que está presente dentro da empresa, mas caso a empresa que apresentou o RECURSO tenha um **MANDADO JUDICIAL** pode fazer a diligência e adentrar na nossa empresa;

- Apresento á de V. Sa. Prestar a declaração de exequibilidade e esclarecer que a empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA neste ato vem declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do Pregão Eletrônico 90044/2024, (Serviços de revisão/revitalização do Imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Acari/RN, conforme Termo de Referência.) sem prejuízo de qualidade e prazo para execução dos serviços conforme sua Proposta apresentada;
- O objetivo da Administração é obter êxito e selecionar a proposta mais vantajosa para o erário público. A empresa, por outro lado, pode ofertar o melhor preço em função de ser uma empresa sólida, que adota política austera de contenção de gastos e despesas;
- Além disso a W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA já prestou serviços para este Órgão, inclusive com atestado em anexo e cumpriu prazos e obedeceu a qualidade dos serviços e materiais empregados, nestes mais de 9 anos a empresa sempre cumpriu seus contratos não existindo algo que desabone sua conduta ao longo de sua existência e serviços prestados;
- A proposta apresentada pela empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA está baseado em se tratar de uma obra de prazo curto, sem contar que a responsabilidade técnica dos serviços é do sócio administrador, que é o engenheiro civil responsável e com isso um custo a menos para a empresa. Quanto ao item 11.15.1 do Termo de Referência

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

49/2024, o sócio administrador é o responsável pelo acompanhamento da obra conforme declaração de acompanhamento de serviços na pasta PROPOSTA-DECLARAÇÕES;

- Quanto ao ponto de vista jurídico a que se ponderar pois o preço da proposta é exequível e o critério de julgamento do pregão tenha sido do tipo menor preço.

A jurisprudência dos Tribunais de Justiça Federal, inclusive o STJ É uníssono em desprezar questões desse viés quando a licitação é do tipo menor preço.

Senão, vejamos:

TRF-2 - AG AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 201002010020987 (TRF-2)

Data de publicação “o: 06/08/2010

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITATÓRIO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. PREÇOS UNITÁRIOS. VINCULADO AO EDITAL. I - Preenche os requisitos legais a proposta Documento assinado digitalmente por: Pedro Sancho de Medeiros07/10/2019 - 13:49:55 Protocolo: 76762019 - Processo: 76762019 - Anexo nº 1231317 - Andamento nº 4556664153/169

cujo valor global esteja em inteira consonância com o estipulado no edital, ainda que os preços unitários de alguns dos seus itens sejam incompatíveis com os praticados pelo mercado ou com registros de preços usualmente utilizáveis. II - O art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93 vedas apresentação de proposta com preços irrisórios, mas não serve de fundamento, só por isso, para desclassificar proposta que, tendo apresentado preços

unitários incompatíveis com os praticados, apresenta preço global mais vantajoso para administração, muito menos para a escolha de proposta com preço global mais elevado. III n Agravo improvido.

No escólio do ilustre jurista e professor Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16<sup>TM</sup> edição, Editora

Revista dos Tribunais, São Paulo/SP n 2014, sobre a questão da inexequibilidade.

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

Menciona o doutor:

[...] Discordar-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexistência de equilíbrio comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve importar-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe a Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da administração em receber proposta excessivamente vantajosa. [...]

Logo, existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas serem viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas.

Documento assinado digitalmente por: Pedro Sancho de Medeiros 07/10/2019 13:49:55  
Protocolo: 76762019 - Processo: 76762019 - Anexo nº 1231317 - Andamento nº 4556664154/169.

A empresa W DA S ENGENHARIA LTDA, possui conhecimento do local e serviços a serem executados, estando ciente que o desconto apresentado não afetará a qualidade dos serviços futuramente prestados, caso sejamos vencedora do certame. Diante disso, reiteramos que a sua proposta apresentada não tem qualquer elemento jurídico e econômico que possa obstar a legalidade da sua contratação, pois o preço é exequível e o melhor para a administração pública.

### **3) Quanto a Planilhas/Composições**

A empresa W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA fez todas as correções solicitadas pelo Órgão Licitante, e caso ainda existam correções a serem realizadas

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

estamos a disposição para sanar. A empresa RB SERVIÇOS DE OBRAS deve saber que o TCU em diversas ocasiões e situações já deixo claro, mas vamos relembrar:

Esse é o alcance que se deve obter quando se aplica o posicionamento do **Tribunal de Contas da União** que, ao se pronunciar a esse respeito:

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

Acórdão 1811/2014-Plenário

Todo o processo licitatório ocorreu conforme Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942](#) ([Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro](#)). CAPÍTULO III

#### **4) Do Pedido**

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, A  
PROPOSTA E PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS SERÃO  
CUMPRIDOS E O SERVIÇO EXECUTADO CONFORME EDITAL. E  
QUE TEMOS CONDIÇÕES DE ASSUMIR E CUMPRIR AS**

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10



**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CEP: 59.076-200 Tel.: (84) 99997.7871  
E-mail: [realiza\\_eng@outlook.com](mailto:realiza_eng@outlook.com)  
CNPJ: 21.949.552/0001-10

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO  
ELETRÔNICO 90044/2024.**

**Diante do exposto e dos fatos narrados nas contrarrazões, pedimos o indeferimento do RECURSO da RB SERVIÇOS DE OBRAS e que a W DA S MOREIRA LTDA continue ACEITA e HABILITADA. Após isso, seja ADJUDICADA e contratada para realização dos serviços propostos.**

Natal/RN, 10 de setembro de 2024.

WILTON DA SILVA  Assinado de forma digital por  
WILTON DA SILVA  
MOREIRA:0674444 MOREIRA:06744446479  
6479 Dados: 2024.09.10 21:36:42  
-03'00'

---

**WILTON DA SILVA MOREIRA  
CPF 067.444.464-79  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
Engenheiro Civil  
CREA 210750455-5**

**W DA S MOREIRA ENGENHARIA LTDA**  
Rua Água Marinha, 230, Lagoa Nova – Natal/RN  
CNPJ: 21.949.552/0001-10